



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Quarta-feira • 7 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2434

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- Decreto Nº 236 De 29 De Março De 2021.
- Decreto Nº 237 De 01 De Abril De 2021.
- Decreto Nº 238 De 01 De Abril De 2021.
- Decreto Nº 239 De 01 De Abril De 2021.
- Decreto Nº 240 De 01 De Abril De 2021.
- Decreto Nº 241 De 07 De Abril De 2021.
- Decreto Nº 242 De 07 De Abril De 2021.
- Portaria N.º 034 De 01 De Abril De 2021.
- Portaria N.º 035 De 01 De Abril De 2021.
- Portaria N.º 036 De 01 De Abril De 2021.
- Portaria De Nº 037 De 01 De Abril De 2021.
- Portaria Nº 038 De 01 De Abril De 2021.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Fernando Mansur Gonzaga / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça João Gonçalves de Queiroz s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LAC3GPLV1PFGF0SXFGSYOA

## Decretos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



### DECRETO Nº 236 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA** e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 125/2014.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se a Sra. **FÁTIMA ALVES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 29 de março de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

---

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabineteatarataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br  
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**DECRETO Nº 237 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Servidor Público e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 122/2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º- Exonera-se**, a pedido, Sra. **ARIELE ALMEIDA RÊGO**, servidora pública municipal do cargo de **GERENTE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal, bem como proceder ao levantamento de valores que, por ventura, sejam devidos quando da relação funcional ora encerrada.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

---

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabineteatarataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br  
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**DECRETO Nº 238 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 122/2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se a Sra. **ARIELE ALMEIDA RÊGO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

---

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabineteatataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br  
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**DECRETO Nº 239 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA** e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 125/2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se a Sra. **EDNA SANTOS SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**DECRETO Nº 240 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE TÉCNICO DE ENFERMAGEM** e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 122/2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se o Sr. **JORGE SELMA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**DECRETO Nº 241 DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Administração tem por obrigação a defesa do interesse público, como objetivo o bem comum da coletividade, como dever a eficiência e, ainda, tem o Poder Executivo o encargo de praticar todas as ações necessárias de prevenção e proteção a uma situação de emergência pública;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se do estágio atual de uma Pandemia, orientando, destarte, que devem ser



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

**CONSIDERANDO** que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos Princípios Administrativos de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que norteia os atos dessa gestão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 05 de abril até 12 de abril de 2021, em todo o território do Estado da Bahia, em conformidade com as condições estabelecidas nos respectivos Decretos Municipais.

**§ 1º** - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

**§ 2º** - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

**§ 3º** - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

**§ 4º** - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 19h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação até às 24h.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**§ 5º** - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

I - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

II - os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de farmácia e medicamentos;

III - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

**§ 6º** - A circulação dos meios de transporte no município deverá ser suspensa das 20h30 às 05h de 05 de abril até 12 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Fica vedada, em todo o território do município de Arataca, bem como os seus distritos, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), das 18h de 09 de abril até às 05h de 12 de abril de 2021.

**Art. 3º** - Fica vedada, em todo o território do Estado da Bahia, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 05 de abril até 12 de abril de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

**Art. 4º** - Fica autorizado, em todo o território do município de Arataca, bem como os seus distritos, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 05 de abril até 12 de abril de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 5º** - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do município de Arataca, bem como os seus distritos, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 05 de abril até 12 de abril de 2021.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**Parágrafo único** - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

**Art. 6º** - A Guarda Municipal apoiará as medidas necessárias adotadas do município de Arataca, bem como os seus distritos, em conjunto com a Polícia Militar e agentes públicos responsáveis pela atividade de controle e fiscalização.

**Art. 7º** - O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, nos termos dos atos normativos editados pelos demais entes da federação.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 07 de abril de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BAHIA**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



---

**DECRETO Nº 242 DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

***EMENTA:** Designa servidor público a exercer a função de Gestor de Contratos do Município de Arataca.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

**DECRETA,**

**Art. 1º** - O servidor **HIAB SANTOS DE SOUZA** exercerá a função de Gestor de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 2º** - São atribuições do Gestor de Contratos:

I- Fiscalizar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 07 de abril de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

**Portarias**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**PORTARIA N.º 034 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela legislação de regência e, **CONSIDERANDO** que o novo Prefeito assumiu a gestão do município em 01/01/2021, encontrando uma grave desestruturação administrativa, posto não ter havido transição governamental;

**CONSIDERANDO** que não foram encontrados nos arquivos municipais documentos a totalidade dos documentos dos servidores públicos efetivos do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de possíveis irregularidades perpetradas pela Administração na nomeação de servidores que não cumpriram requisito essencial constante em edital de concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade do devido processo administrativo que respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de rever seus atos administrativos quando eivados de ilegalidade, bem como a previsão inserta na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, verbis: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

**CONSIDERANDO** ser dever do administrador zelar pela coisa pública com observância dos princípios implícitos e explícitos da Administração Pública insertos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arataca;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão Especial integrada pelos agentes públicos **JANAÍNA DA SILVA COUTO CPF: 02165400546**, **DEOCLIDES SANTOS NETO CPF: 588.421.955.53** e **GERFECIANE MOTA DA SILVA CPF: 00169568504**, sob a Presidência do primeiro, com vistas a permitir a abertura de processo administrativo que tem por espoco a realização de diligências visando apurar Licença sem vencimentos deferida à servidora **THIARÊ SANTOS TEIXEIRA DE SOUZA**, CPF 904.816.405-25, ao final, emitir competente relatório conclusivo;

**Art. 2º** - Concede-se à referida comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos com a produção de relatório conclusivo.

**Art. 3º** - Fica a comissão investida de poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da portaria 018/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2021.**

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**PORTARIA N.º 035 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela legislação de regência e, **CONSIDERANDO** que o novo Prefeito assumiu a gestão do município em 01/01/2021, encontrando uma grave desestruturação administrativa, posto não ter havido transição governamental;

**CONSIDERANDO** que não foram encontrados nos arquivos municipais documentos a totalidade dos documentos dos servidores públicos efetivos do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de possíveis irregularidades perpetradas pela Administração na nomeação de servidores que não cumpriram requisito essencial constante em edital de concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade do devido processo administrativo que respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de rever seus atos administrativos quando eivados de ilegalidade, bem como a previsão inserta na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, verbis: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

**CONSIDERANDO** ser dever do administrador zelar pela coisa pública com observância dos princípios implícitos e explícitos da Administração Pública insertos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arataca;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão Especial integrada pelos agentes públicos **JANAÍNA DA SILVA COUTO CPF: 02165400546, DEOCLIDES VASCONCELOS SANTOS NETO CPF: 588.421.955.53 e GERFICIANE MOTA DA SILVA CPF:00169568504**, sob a Presidência do primeiro, com vistas a permitir a abertura de processo administrativo que tem por espoco a realização de diligências visando apurar a legalidade da nomeação da servidora **HELENA ROSA QUEIRÓZ SÁ, CPF 032.434.765-00**, ao final, emitir competente relatório conclusivo;

**Art. 2º** - Concede-se à referida comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos com a produção de relatório conclusivo.

**Art. 3º** - Fica a comissão investida de poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da portaria 019/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2021.**

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**PORTARIA N.º 036 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela legislação de regência e, **CONSIDERANDO** que o novo Prefeito assumiu a gestão do município em 01/01/2021, encontrando uma grave desestruturação administrativa, posto não ter havido transição governamental;

**CONSIDERANDO** que não foram encontrados nos arquivos municipais documentos a totalidade dos documentos dos servidores públicos efetivos do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de possíveis irregularidades perpetradas pela Administração na nomeação de servidores que não cumpriram requisito essencial constante em edital de concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade do devido processo administrativo que respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de rever seus atos administrativos quando eivados de ilegalidade, bem como a previsão inserta na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, verbis: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

**CONSIDERANDO** ser dever do administrador zelar pela coisa pública com observância dos princípios implícitos e explícitos da Administração Pública insertos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arataca;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão Especial integrada pelos agentes públicos **JANAÍNA DA SILVA COUTO**, CPF: 02165400546, **DEOCLIDES VASCONCELOS SANTOS NETO** CPF: 588.421.955.53 e **GERFICIANE MOTA DA SILVA**, CPF: 00169568504, sob a Presidência do primeiro, com vistas a permitir a abertura de processo administrativo que tem por espoco a realização de diligências visando apurar a legalidade da nomeação da servidora **TAÍSE SANTOS SANTANA**, CPF 032.434. 765-00, ao final, emitir competente relatório conclusivo;

**Art. 2º** - Concede-se à referida comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos com a produção de relatório conclusivo.

**Art. 3º** - Fica a comissão investida de poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da portaria 020/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



## PORTARIA DE Nº 037 DE 01 DE ABRIL DE 2021

*“Conceder Férias a servidor público do município”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais com base no art. 18, § 2º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios da Administração Pública, mormente o da impessoalidade e da moralidade;

**CONSIDERANDO** os preceitos normativos insertos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arataca;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **30 (trinta) dias de férias**, relativo ao período aquisitivo de 2020 à 2021, do servidor, **JOSÉ MODESTO DOS SANTOS**, registrado sob a matrícula nº 1358, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos a partir do **dia 01 de abril de 2021**, conforme está previsto no artigo 85 do Estatuto dos Servidores Municipais de Arataca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

*Publique-se      Registre-se      Cumpra-se*

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

---

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000      Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com      www.arataca.ba.io.org.br  
CNPJ: 13.658.158/0001-03      Fone: (73) 3673-1337





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**PORTARIA Nº 038 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos a servidor público do Município e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**Considerando** os preceitos normativos insertos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arataca;

**Considerando** o atendimento ao princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que norteia os atos desta Gestão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder licença sem vencimentos ao servidor **CÁSSIO DURVAL PEREIRA**, Agente de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos, de 10/02/2021 à 10/02/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 01 de abril de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabinetearataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337